



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

## REQUERIMENTO 61/2022

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 192, X do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem perante o soberano plenário desta casa de leis, para que, na forma que determina o art. 20, XX da LOM, o Poder Executivo preste as informações conforme abaixo **REQUER-SE**:

- O Poder Executivo possui algum entendimento/orientação acerca do pagamento do piso da enfermagem para o exercício financeiro de 2022?
- Existe estudo financeiro em andamento acerca da sua implantação?

## JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional nº 124 de 14 de julho de 2022 estabeleceu que Lei Federal deverá instituir pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.

Já em 04 de agosto foi promulgada a Lei Federal nº 14.434/2022, a qual, conforme dispõe o art. 15-C, estabelece que o piso salarial nacional dos Enfermeiros (nível superior) servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 mensais, sendo 70% deste (R\$ 3.325,00) para o Técnico de Enfermagem e 50% (R\$ 2.375,00) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira, permitindo a esta categoria salários justos e assegurando uma condição de vida digna.

Apesar disso, percebe-se que há controvérsias e incertezas em torno da matéria que inclusive é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 ajuizada pela Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços (CNSaúde) contra dispositivos da referida norma. Contudo, é de suma importância que a classe da enfermagem receba este reconhecimento, sobretudo diante da expectativa criada através da aprovação da Lei Federal nº 14.434/2022 e dos relevantes trabalhos prestados por esta categoria durante a pandemia de COVID19.

Por isso, necessário as informações supra, pelo que peço a aprovação do requerimento proposto por este Colendo Plenário.

Desta forma, visando concretizar a função fiscalizatória que compete ao Legislativo (art. 31, *caput*, da Constituição Federal), bem como dar maior transparência aos atos públicos, requer-se resposta as indagações supra.

Antonio Olinto, 22 de agosto de 2022.

*RW*

RICARDO WISNIESKI ALVES  
Vereador